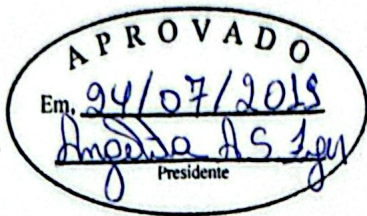




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 32/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.



Cria a Gratificação Especial pelo Exercício de Nutricionista, e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal em Exercício de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de nutricionista, a ser percebida pelos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo de nutricionista, que estiverem lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Primeiro: A gratificação pelo exercício da função é fixada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada servidor, sendo reajustadas nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.

Parágrafo Segundo: A gratificação de que trata o caput deste artigo será percebida pelo servidor enquanto estiver lotado e em exercício em ambas as Secretarias indicadas no caput do artigo primeiro, além dos vencimentos normais do cargo efetivo, e integrará o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, mesmo que de modo proporcional, enquanto o servidor estiver percebendo tal gratificação.

Parágrafo Terceiro: Os servidores que perceberem a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial não farão jus ao recebimento de horas extras.

Parágrafo Quarto: A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de agosto de 2019.

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44

Hilário

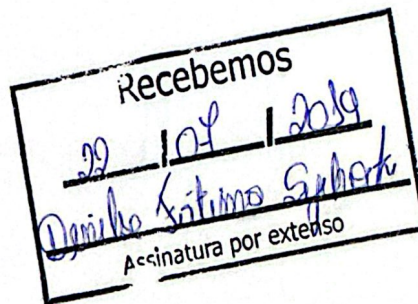


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

Hilário J. Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2019

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação de gratificação especial para o cargo de provimento efetivo de nutricionista.

Esta gratificação especial de serviço, se destina ao referido cargo quando o servidor ocupante do mesmo, estiver lotado e em exercício concomitante na secretarias de Educação e de Saúde.

Ainda, com a presente gratificação, fica o referido servidor, automaticamente, acrescida a carga horária, para fazer frente a demanda das duas secretarias, que, por ora, se estima inicialmente que seja em mais oito horas.

Com a presente gratificação especial o Município terá o profissional na área de nutrição atuando em ambas as secretarias, no atendimento da demanda, a um custo financeiro bastante módico.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Atenciosamente,

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal